



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER TÉCNICO

Foi encaminhado a esta Procuradoria-Geral o processo de dispensa de licitação n. 103/2024 (Contratação de Serviços de sonorização, dj da Festa do Agricultor 2024) para análise e parecer referente a possibilidade de revogação do processo em tela, haja vista cancelamento da festa apazada para o dia 26/05/2024, devido as condições catastróficas climáticas que assolam o RS e o nosso Município.

In caso, na referida dispensa já foram apresentadas propostas pelos interessados, e já foi autorizada a dispensa. Não formalizado o contrato até o momento.

Cabe frisar, que a comissão da Festa organizadora e nomeada para tal finalidade, reuniu-se na data de 06/05/2024 as 09hs, juntamente com a Paróquia e Associações da Comunidade, e em comum acordo decidiram por cancelar o evento agendado para o dia 26/05/2024.

No mesmo interm, não foi definida nova data para a realização do evento, uma vez que o Município está abrigando mais de 100 desabrigados das enchentes e sem previsão de os mesmos retornem para sua localidade.

Cabe referir, que não há no momento atual como realizar o referido evento. Festa do Agricultor de 2024

A revogação de um processo de dispensa segue as mesmas regras aplicáveis a revogação dos atos administrativos em geral, revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade. A lei 14.133/21 em seu artigo 71, II, disciplina a hipótese.

Além disso, a Súmula 473, do Egrégio STF assim prevê

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Ante o exposto, a recomendação desta Procuradoria-Geral é no sentido de recomendar a **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024** pelos motivos já expostos.

É o parecer!

Barão do Triunfo, 08 de maio de 2024

Barbara Schwalin da Silva

OAB/RS 96.227

Do acordo com
O Parecer
Jurídico